



Doc. Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://etec.tecepe.tc.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 00054452-2c30-4168-94e2-33105003454a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212107001 /2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Aos 26 dias de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL - PERNAMBUCO** inscrito no CNPJ 10.193.332/0001-93, com sede à Rua Dr. José Higino, 80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Everaldo Pereira Nunes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3612906 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 658.873.524-34**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Administração e como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, neste ato representado pela Secretária Sra. **Nadja Mayara Silva de Oliveira, e do outro lado a empresa; R D BUARQUE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.793.606/0001-85** sediada na Rua Da Conceição, 1209 CEP: 55540000 PALMARES-PE, representada pela Sra. **Raffaela Demery Buarque Vasconcelos**, portadora de RG 6425389 SSP PE, e do CPF 039.677.674-42, residente e domiciliado na Cidade de Palmares/PE., cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 44/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Maraiial – PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Agenda telefônica capa dura 100fls 210mm x 150mm encadernação espiral plástico com índice alfabético de A/Z.	UNIDADE	5	tilibra	R\$ 9,18	R\$ 45,90
3	Alfinete aço cromado com cabeça de redondinha caixa com 50 unidades	CAIXAS	50	lyke	R\$ 1,56	R\$ 78,00
4	Alfinete colorido c/50 unidades	CAIXA	20	lyke	R\$ 2,75	R\$ 55,00
6	Almofada para carimbo nº 3 cor preta	UNIDADE	8	radex	R\$ 3,95	R\$ 31,60
11	Atilho amarelo n.14 em embalagem de 1kg (borracha para dinheiro).	UNIDADE	10	mercur	R\$ 11,20	R\$ 112,00

12	Bandeja dupla 25 x 35 cm Confeccionada em acrílico fumê transparente	UNIDADE	11	waleu	R\$ 23,99	R\$ 263,89
13	Bastão de cola quente (para pistola grande)	UNIDADE	50	wexel	R\$ 2,00	R\$ 100,00
14	Bloco alto adesivo 76x76 mm Com 100 folhas espiral 1pacote com 4 unidades	UNIDADE	15	lyke	R\$ 5,99	R\$ 89,85
15	Bloco cubo lembrete 85x85 coloridos	UNIDADE	39	lyke	R\$ 6,69	R\$ 260,91
16	Bloco de aviso alto colante 100fls removíveis sem pautas marelo medindo 76mm x 102mm	UNIDADE	88	lyke	R\$ 4,34	R\$ 381,92
17	Bloco recados adesivos 38x50mm com 100 folhas	UNIDADE	60	lyke	R\$ 2,59	R\$ 155,40
27	Borracha ponteira branca caixa c/50 unidades	CAIXA	36	lyke	R\$ 5,99	R\$ 215,64
29	Caderno 1/4grande com 200fls Com arame e capa dura	UNIDADE	15	credeal	R\$ 6,99	R\$ 104,85
30	Caderno brochura capa dura 200x2785mm, 96 folhas	UNIDADE	15	credeal	R\$ 6,19	R\$ 92,85
31	Caderno com espiral pequeno, com 96 folhas	UNIDADE	15	credeal	R\$ 4,19	R\$ 62,85
32	Caderno de desenho grande 100fls	UNIDADE	50	tilibra	R\$ 7,98	R\$ 399,00
33	Caderno espiral grande universitário capa dura, 96 folhas	UNIDADE	15	tilibra	R\$ 5,90	R\$ 88,50
34	Calculadora 12 dígitos	UNIDADE	60	lyke	R\$ 11,69	R\$ 701,40
35	Calculadora 8 dígitos	UNIDADE	20	lyke	R\$ 7,40	R\$ 148,00
42	Capa plástica para encadernação, A4 pacotes com 100 und	UNIDADE	15	nexel	R\$ 21,45	R\$ 321,75
43	Cartolina Carmen cores variadas	FOLHA	480	bignard	R\$ 0,59	R\$ 283,20
44	Cartolina cores variadas 660x500mm	FOLHA	1.290	bignard	R\$ 0,69	R\$ 890,10
45	Cartolina guache cores variadas	FOLHA	570	vnp	R\$ 0,59	R\$ 336,30
48	Clips n.3/0 Caixa com 50 unidades	CAIXA	20	tris	R\$ 1,59	R\$ 31,80

Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES. IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
 Acesso em: https://ctce.cepe.br/epd/validarDoc.seam?Codigo_documento: 000544523c30414894e229105043454a

[Handwritten signature]

50	Clips n.5/0 Caixa com 100 unidades	CAIXA	10	tris	R\$ 3,25	R\$ 32,50
51	Clips n.6/0 Caixa com 50 unidades	CAIXA	45	tris	R\$ 1,47	R\$ 66,15
52	Clips n.8/0 Caixa com 100 unidades	CAIXA	10	tris	R\$ 5,01	R\$ 50,10
53	Cola branca 90g Caixa com 12 unidades	CAIXA	150	glinorte	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
54	Cola branca de 1L	UNIDADE	30	glinorte	R\$ 10,87	R\$ 326,10
55	Cola colorida 25g, caixa com 6 und	CAIXAS	20	glinorte	R\$ 4,90	R\$ 98,00
56	Cola em bastão 20g	UNIDADE	30	likito	R\$ 5,98	R\$ 179,40
57	Cola glitter 25g cores variadas	UNIDADE	100	koala	R\$ 2,39	R\$ 239,00
58	Cola para E.V.A.	UNIDADE	30	acrilex	R\$ 2,99	R\$ 89,70
59	Cola para isopor 90g Caixa com 12 unidades	CAIXA	30	koala	R\$ 19,50	R\$ 585,00
60	Colchete latonado nº6 cabeça de no mínimo 10mm caixa contendo 72 unidades	CAIXA	6	acc	R\$ 4,83	R\$ 28,98
61	Compasso de metal sem tira linha com grafite reserva	UNIDADE	6	lyke	R\$ 5,03	R\$ 30,18
62	Corretivo liquido 18ml A base de água, inodoro, atóxico para correção de qualquer tipo de escrita validade mínima de 11 meses, caixa com 12 unidades	CAIXA	50	helios carlux	R\$ 8,99	R\$ 449,50
63	Divisória plástica colorida para fichário 22,5x29,7cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	30	polibras	R\$ 5,07	R\$ 152,10
64	DVD-r	UNIDADE	20	masterprint	R\$ 2,20	R\$ 44,00
65	E.V.A 60x40 cores variadas	FOLHA	1.140	nexel	R\$ 2,38	R\$ 2.713,20
66	E.V.A com glitter folha cores diversas 40X60	UNIDADE	40	nexel	R\$ 4,13	R\$ 165,20
67	Elástico amarelo nº 18, pacote com 100	PACOTE	5	mercur	R\$ 3,99	R\$ 19,95
68	Embalagem transparente 40x60mm, pct com 50 und	PACOTE	9	polibras	R\$ 24,70	R\$ 222,30
69	Emborrachado em E.V.A folha pequena medindo 40x60cm pacote com 10 folhas cores variadas.	PACOTE	30	nexel	R\$ 17,89	R\$ 536,70

[assinatura]

70	Encadernadora Perfuradora A4. Encadernação Espiral; Perfuração: Redonda Extensão de perfuração: 330 mm Tamanho da mesa: 350 x 320 mm Capacidade de perfuração: 15 folhas 54 furos - Papel ofício 2 50 furos - Papel A4 35 furos - Carta. Obs: Contenha ajustes de margem e profundidade, além da gaveta para depósito de resíduos.	UNIDADE	1	lassane	R\$ 449,00	R\$ 449,00
71	Envelope branco ofício 114 x 229 90g. Caixa com 100 unidades	CAIXA	33	forone	R\$ 7,77	R\$ 256,41
74	Envelope saco branco 340x240Caixa com 250 unidades	CAIXA	10	forone	R\$ 53,99	R\$ 539,90
75	Envelope saco branco 90g 200mmx280mm	UNIDADE	100	forone	R\$ 0,35	R\$ 35,00
76	Envelope saco craft ouro 240 x340 caixa com 250 unidades	CAIXA	3	forone	R\$ 51,00	R\$ 153,00
77	Envelope saco craft ouro 75g 240x340 caixa c/100unidades	CAIXA	2	forone	R\$ 31,45	R\$ 62,90
78	Espiral para encadernação, pacotes com 100 und	UNIDADE	15	forone	R\$ 27,70	R\$ 415,50
80	Estilete largo Com trava de segurança	UNIDADE	100	lyke	R\$ 3,39	R\$ 339,00
81	Extrator de grampo em inox	UNIDADE	30	lyke	R\$ 5,99	R\$ 179,70
82	Fita adesiva (transparente) 10x45	UNIDADE	195	adere	R\$ 7,00	R\$ 1.365,00
83	Fita adesiva (transparente) 45x45	UNIDADE	50	adere	R\$ 3,50	R\$ 175,00
84	Fita adesiva (transparente) 50x50	UNIDADE	90	adere	R\$ 5,10	R\$ 459,00
85	Fita adesiva (transparente) aproximadamente 19x50	UNIDADE	30	adere	R\$ 3,18	R\$ 95,40
86	Fita adesiva (transparente) aproximadamente 48x50	ROLOS	100	adere	R\$ 3,83	R\$ 383,00
89	Fita crepe 19mm x 50m	UNIDADE	45	adelbras	R\$ 2,98	R\$ 134,10

Assinatura



Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES. IVALENCIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Código do documento: 000504452-2c30-4168-94c2-33105003454a

91	Fita crepe média 25mm x 50m	UNIDADE	60	adelbras	R\$ 4,70	R\$ 282,00
92	Fita dupla face 12mm x 30m	UNIDADE	60	adelbras	R\$ 11,01	R\$ 660,60
93	Fita dupla face 19mm x 30m	UNIDADE	50	adelbras	R\$ 9,47	R\$ 473,50
94	Fita dupla face larga 50mm x 30m	UNIDADE	27	adelbras	R\$ 21,16	R\$ 571,32
95	Fita dupla face média 25mm x 30m	UNIDADE	27	adelbras	R\$ 18,91	R\$ 510,57
96	Folha de isopor 100x50 3 cm de espessura	UNIDADE	25	isoplac	R\$ 9,80	R\$ 245,00
97	Folha de isopor fina 5mm	UNIDADE	30	isoplac	R\$ 3,99	R\$ 119,70
98	Folha de isopor grossa 20mm	UNIDADE	30	isoplac	R\$ 4,25	R\$ 127,50
99	Folha de isopor média 10mm	UNIDADE	30	isoplac	R\$ 2,00	R\$ 60,00
100	Folha de isopor média 15mm	UNIDADE	30	isoplac	R\$ 3,16	R\$ 94,80
101	Giz de cera Caixa com 15 unidades	UNIDADE	40	koala	R\$ 8,87	R\$ 354,80
102	Giz de cera grosso Caixa com 12 unidades	CAIXA	216	koala	R\$ 4,20	R\$ 907,20
104	Glitter pacote com 06 unidades	PACOTE	9	glinorte	R\$ 5,89	R\$ 53,01
105	Grampeador 23/6 para 100 folhas	UNIDADE	2	lyke	R\$ 29,46	R\$ 58,92
106	Grampeador 23/8 para 240 folhas	UNIDADE	12	lyke	R\$ 103,17	R\$ 1.238,04
107	Grampeador de mesa médio 23/10	UNIDADE	18	lyke	R\$ 19,06	R\$ 343,08
108	Grampeador de mesa médio 26/6 25 folhas	UNIDADE	30	lyke	R\$ 16,50	R\$ 495,00
109	Grampeador profissional com capacidade para grampear 100 folhas	UNIDADE	2	lyke	R\$ 43,76	R\$ 87,52
110	Grampo 23/10 galvanizado Caixa com 5 mil unidades	CAIXAS	8	tris	R\$ 14,00	R\$ 112,00
111	Grampo 23/6 galvanizado Caixa com 5 mil unidades	CAIXA	58	tris	R\$ 12,00	R\$ 696,00
112	Grampo 23/8 galvanizado	CAIXA	17	tris	R\$ 10,00	R\$ 170,00
113	Grampo 26/6 galvanizado Caixa com 5 mil unidades	CAIXA	63	tris	R\$ 5,00	R\$ 315,00
114	Grampo Trilho de Plástico pacote com 50und	PACOTE	10	polibras	R\$ 12,00	R\$ 120,00
115	Guilhotina para papel A4 para aproximadamente até 10 folhas de 75g	UNIDADE	1	lassane	R\$ 130,00	R\$ 130,00

[Assinatura]

116	KIT DE TAPETE E. V. A 33 cm de comprimento e 33cm de largura, com 10mm de espessura,	PEÇAS	15	zook	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
117	Lamina para estilete largo 18 mm caixa com 10 und	CAIXA	20	tris	R\$ 4,65	R\$ 93,00
118	Lápis de cor 12 cores super ponta	CAIXA	120	lyke	R\$ 5,30	R\$ 636,00
119	Lápis de madeira na cor preta	UND	500	kaz	R\$ 0,85	R\$ 425,00
120	Lápis preto n. 2 Redondos caixa com 144 unidades	CAIXA	30	serelepe	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
121	Livro ata 100fls 205x300mm capa dura	UNIDADE	10	tilibra	R\$ 11,60	R\$ 116,00
122	Livro ata 200 fls 205x300mm capa dura	UNIDADE	10	tilibra	R\$ 21,00	R\$ 210,00
123	Livro ata 50fls 205x300mm capa dura	UNIDADE	10	tilibra	R\$ 10,00	R\$ 100,00
124	Livro de protocolo 100 fls 150x210mm capa dura (azul e preto))	UNIDADE	20	tilibra	R\$ 13,00	R\$ 260,00
125	Marca texto gel caixa com 12 unidades	CAIXAS	5	lyke	R\$ 24,00	R\$ 120,00
126	Massa para modelar Macia atóxica caixa com 12 unidade que não manche as mãos não endureça e possa ser reaproveitada	CAIXA	105	koala	R\$ 4,70	R\$ 493,50
128	Papel 40k	UNIDADE	264	bignard	R\$ 1,25	R\$ 330,00
129	Papel A4 210x297mm Resma com 500 folhas caixa com 10 resmas	CAIXA	129	copimax	R\$ 201,43	R\$ 25.984,47
130	Papel A4 210x297mm Resma com 500 folhas caixa com 10 resmas	CAIXA	43	copimax	R\$ 201,43	R\$ 8.661,49
131	Papel camurça cores variadas 40x60	FOLHA	150	milpex	R\$ 1,46	R\$ 219,00
132	Papel carbono A4 cor (preta)caixa com 100 folhas.	CAIXA	20	tris	R\$ 30,50	R\$ 610,00
133	Papel carbono frente caixa com 100 unidades	CAIXA	3	vnp	R\$ 31,00	R\$ 93,00
134	Papel cartão 180g Textura casca de (ovo branco) caixa com 50 unidades	CAIXA	14	vnp	R\$ 21,50	R\$ 301,00

Assinado

135	Papel cartão 180g Textura seca (vergê branco) pacote com 50 unidades	PACOTE	13	vnp	R\$ 16,87	R\$ 219,31
136	Papel celofane cores diversas, pacote com 50 unidades	PACOTE	30	poli	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
137	Papel crepom cores variadas	FOLHA	200	vnp	R\$ 0,97	R\$ 194,00
138	Papel laminado cores diversas	FOLHA	100	vnp	R\$ 1,00	R\$ 100,00
139	Papel madeira 48x80	UNIDADE	39	off paper	R\$ 0,70	R\$ 27,30
140	PAPEL MADEIRA 66 X 99,6	UNIDADE	39	off paper	R\$ 0,65	R\$ 25,35
141	Papel milimetrado, pacote com 50 und	PACOTE	3	sid	R\$ 13,28	R\$ 39,84
142	Papel oficio, papel branco oficio 2 216x330mm Resma com 500 folhas	PACOTE	1.126	suzano	R\$ 19,18	R\$ 21.596,68
143	Papel oficio, papel branco oficio 2 216x330mm Resma com 500 folhas	PACOTE	374	suzano	R\$ 19,18	R\$ 7.173,32
144	Papel ondulado cores variadas	FOLHA	100	vnp	R\$ 3,37	R\$ 337,00
145	Pasta arquivo AZ lombada estreita 350mmx280mmx55mm, material papelão	UNIDADE	50	chies	R\$ 11,11	R\$ 555,50
146	Pasta arquivo AZ lombada larga 350mm x 280mm x 80, material papelão	UNIDADE	30	chies	R\$ 12,44	R\$ 373,20
149	Pasta c/ elástico 180x245 transparente	UNIDADE	90	polibras	R\$ 2,71	R\$ 243,90
150	Pasta c/elástico polipropileno 0,35 x 350 x 235	UNIDADE	90	polibras	R\$ 1,35	R\$ 121,50
151	Pasta c/elástico polipropileno 245 x 335 x 17 transparente. A40	UNIDADE	70	polibras	R\$ 4,30	R\$ 301,00
152	Pasta canaleta tamanho A4 transparente	UNIDADE	50	polibras	R\$ 2,48	R\$ 124,00
153	Pasta catálogo acompanhada com 100 plásticos tamanho 243x333mm	UNIDADE	5	dac	R\$ 19,82	R\$ 99,10
154	Pasta catalogo com visor A4 contendo 100 envelopes (cor preta em polietileno)	UNIDADE	20	dac	R\$ 22,32	R\$ 446,40
155	Pasta classificadora de papelão	UNIDADE	50	iccl	R\$ 8,94	R\$ 447,00



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
 Acesse em: <https://ctce.icepe.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=04054452-2c30-4168-94e2-33105083434a>

156	Pasta de plástico estreita Pasta aba elástico em doso 245x335x17mm	UNIDADE	90	polibras	R\$ 2,67	R\$ 240,30
157	Pasta de plástico média Pasta aba elástico em doso 245x335x35mm	UNIDADE	90	polibras	R\$ 2,67	R\$ 240,30
158	Pasta organizadora AZ Caixa com 48 unidades	CAIXAS	3	chies	R\$ 319,00	R\$ 957,00
159	Pasta polionda 350x245x55mm	UNIDADE	10	polibras	R\$ 4,26	R\$ 42,60
160	Pasta registrador A/Z com visor A4 spiral	UNIDADE	10	chies	R\$ 13,22	R\$ 132,20
161	Pasta sanfonada para ofício 31 divisões	UNIDADE	20	polibras	R\$ 46,25	R\$ 925,00
163	Pasta suspensa plastificada marmorizada 300g aproximadamente Caixa com 25 unidades	CAIXA	237	iccl	R\$ 118,00	R\$ 27.966,00
164	Pasta suspensa plastificada marmorizada 300g aproximadamente Caixa com 25 unidades	CAIXA	78	iccl	R\$ 118,00	R\$ 9.204,00
165	Pasta suspensa visor plástica com etiqueta branca	UNIDADE	10	iccl	R\$ 2,21	R\$ 22,10
166	Pen driv 4 g	UNIDADE	10	masterprint	R\$ 22,63	R\$ 226,30
167	Pen driv 8 g	UNIDADE	20	masterprint	R\$ 22,69	R\$ 453,80
168	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	CAIXA	10	lyke	R\$ 2,09	R\$ 20,90
169	Perfurador 2 furos 12 folhas (preto)	UNIDADE	4	brw	R\$ 9,60	R\$ 38,40
170	Perfurador 2 furos 60 folhas (preto)	UNIDADE	4	brw	R\$ 71,60	R\$ 286,40
171	Perfurador 20 folhas	UNIDADE	10	brw	R\$ 19,45	R\$ 194,50
172	Perfurador 30 folhas	UNIDADE	3	brw	R\$ 30,66	R\$ 91,98
173	Perfurador 40 folhas	UNIDADE	5	brw	R\$ 42,03	R\$ 210,15
174	Pincel atômico azul recarregável	UNIDADE	51	piloto	R\$ 4,57	R\$ 233,07
177	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 0	UNIDADE	21	atlas	R\$ 4,85	R\$ 101,85

178	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 03	UNIDADE	21	atlas	R\$ 6,48	R\$ 136,08
179	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 04	UNIDADE	21	atlas	R\$ 6,99	R\$ 146,79
180	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 05	UNIDADE	21	atlas	R\$ 6,47	R\$ 135,87
181	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 08	UNIDADE	21	atlas	R\$ 3,99	R\$ 83,79
182	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 1.1/2	UNIDADE	21	atlas	R\$ 6,19	R\$ 129,99
183	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 10	UNIDADE	21	atlas	R\$ 8,09	R\$ 169,89
184	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 12	UNIDADE	21	atlas	R\$ 5,09	R\$ 106,89
185	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 13	UNIDADE	21	atlas	R\$ 6,64	R\$ 139,44
186	Pincel chato em madeira para pintura Composição: pelo orelha de boi, cabo longo, virola, alumínio polido Nº 14	UNIDADE	21	atlas	R\$ 9,37	R\$ 196,77
187	Pincel marca texto na cor amarelo, caixa com 12 unidades	caixa	12	lyke	R\$ 12,68	R\$ 152,16
188	Pincel marca texto na cor laranja, caixa com 12 unidades	caixa	3	lyke	R\$ 13,32	R\$ 39,96

Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA A NUNES, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Ass. em: https://stca.cepep.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:00050452-2c30-4168-94c2-33105003454a

[Signature]



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
 Acesse em: https://stca.icepe.tc.br/ep/validador/dec/sem-Código do documento: 00054472-2c30-4168-94c2733105003454a

189	Pincel marca texto na cor rosa, caixa com 12 unidades	caixa	3	lyke	R\$ 13,40	R\$ 40,20
190	Pincel marca texto na cor verde, caixa com 12 unidades	CAIXA	5	lyke	R\$ 13,39	R\$ 66,95
191	Pincel marcador de quadro branco na cor preta. Caixa com 12 und. Ponta macia	CAIXA	10	lyke	R\$ 31,29	R\$ 312,90
192	Pincel marcador de quadro branco na cor vermelha. Caixa com 12 und. Ponta macia	CAIXA	10	lyke	R\$ 29,99	R\$ 299,90
197	Pistola grande p/cola quente	UNIDADE	30	kaz	R\$ 19,00	R\$ 570,00
198	Prancheta de eucatex	UNIDADE	20	stalo	R\$ 10,00	R\$ 200,00
199	Prancheta de madeira tamanho A4 com presilha de ferro	UNIDADE	30	stalo	R\$ 7,00	R\$ 210,00
200	Quadro de aviso feltro 90x60 moldura em madeira	UNIDADE	6	mademoster	R\$ 89,00	R\$ 534,00
201	Régua 30 cm transparente	UNIDADE	40	waleu	R\$ 1,30	R\$ 52,00
202	Régua 50 cm transparente	UNIDADE	10	waleu	R\$ 2,75	R\$ 27,50
203	Tachinha para mural, caixa com 50 unidades	CAIXAS	8	lyke	R\$ 4,85	R\$ 38,80
204	Tela para pintura 30 cm x 40 cm	UNIDADE	50	souza	R\$ 10,55	R\$ 527,50
205	Tesoura domestica 19,5cm	UNIDADE	30	lyke	R\$ 5,90	R\$ 177,00
206	Tesoura doméstica 20cm cabo preto	UNIDADE	3	lyke	R\$ 12,40	R\$ 37,20
207	Tesoura em aço, com cabo de polipropileno, ponta arredondada	UNIDADE	39	lyke	R\$ 9,50	R\$ 370,50
208	Tesoura escolar sem ponta Lamina em aço inox tamanho 167, m/m	UNIDADE	75	lyke	R\$ 10,00	R\$ 750,00
209	Tesoura média em inox com ponta	UNIDADE	5	lyke	R\$ 28,00	R\$ 140,00
210	Tinta guache 15ml Caixa com 12 cores	CAIXA	30	acrixex	R\$ 7,00	R\$ 210,00
211	Tinta guache 15ml Caixa com 6 cores	CAIXA	60	acrixex	R\$ 6,50	R\$ 390,00
212	Tinta para almofada de carimbo 40 ml (preta ou azul)	UNIDADE	38	radex	R\$ 3,49	R\$ 132,62
213	Tinta para lápis pilot (cores diversas)	UNIDADE	20	radex	R\$ 6,50	R\$ 130,00

[assinatura]

214	Tinta para pincel quadro branco (azul)	UNIDADE	15	radex	R\$ 5,50	R\$ 82,50
215	Tinta para pincel quadro branco (preto)	UNIDADE	15	radex	R\$ 6,50	R\$ 97,50
216	Tinta para pincel quadro branco (vermelho)	UNIDADE	15	radex	R\$ 5,50	R\$ 82,50
217	Tinta para tecido 37ml cores variadas	UNIDADE	50	acrilex	R\$ 7,80	R\$ 390,00
218	Tinta relevo para tecidos 35ml cor azul	UNIDADE	18	acrilex	R\$ 9,99	R\$ 179,82
220	TNT peça contendo 100 mts de cor branco	PEÇA	4	santa fé	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
223	TNT peça contendo 100 mts de cor vermelho	PEÇA	4	santa fé	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
224	TNT peça contendo 50mts de cor laranja	ROLOS	12	santa fé	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
VALOR TOTAL						R\$ 156.345,47

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA A NUNES, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://stca.icepe.br/ep/validador/assinatura/00056452-2c30-4168-94c2-330500345474

- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALENCIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://ctce.tece.br/epp/validaDoc.seam; Código do documento: 0005452-2-c30-4168-942-23105033454a

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, situada na Rua Dr. José Hígino, nº 80** – Centro CEP: 55.405-000, Maraiial/PE, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALENCIO HIPOLITO DE MEDEIROS
https://etce.tecep.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 00054452-2c30-4168-94c2-33105043454a

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE MARAIAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Handwritten signature



Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRIGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Maraial - PE;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Maraial, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

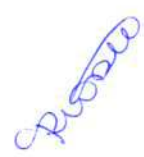
I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.



Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALENCIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://eccc.cepep.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 00054452-2c30-4168-94e2-33105003454a



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Ass. em: https://epec.cepep.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 00050452-2c30-4168-94e2-33105003454a

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Maraial- Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Everaldo Pereira Nunes
Prefeito
MUNICÍPIO DE MARAIAL
Contratante

Nadja Mayara Silva de Oliveira
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Interveniente

Raffaella Demery Buarque Vasconcelos
Representante Legal
R D BUARQUE VASCONCELOS
Contratada

10.793.606/0001-85
R. D. BUARQUE VASCONCELOS
Rua da Conceição, 1209 Centro
CEP 55.540-000 - Palmares - PE

Silva dos Santos Leite
Testemunha CPF: 328.235.644-54

Luiz Henrique da Silva Nunes
Testemunha CPF: 474.808.254-32